

**REVOGADA** pela Resolução COUNI-UEMS N° 474, de 23/6/2016

**RESOLUÇÃO COUNI-UEMS N° 198, de 7 de maio de 2002.**

*Regulamenta a função de coordenador de curso de pós-graduação e dá outras providências.*

~~O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 7 de maio de 2002,~~

**~~R E S O L V E:~~**

~~**Art. 1º** O coordenador deverá cumprir, na função de coordenação, um mínimo de vinte horas semanais, no melhor horário de atendimento ao curso que coordena, cuja competência estará de acordo com as normas da UEMS.~~

~~*Parágrafo único.* A partir de relatório semestral, as Divisões de Ensino e de Pós-Graduação decidirão sobre a alteração ou não da carga horária mínima de vinte horas semanais através do plano de atividades do coordenador de curso.~~

~~**Art. 2º** O coordenador será responsável por todas as turmas ofertadas pelo Colegiado do Curso.~~

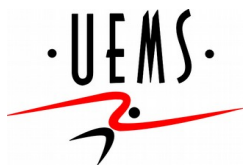
~~**Art. 3º** O coordenador deverá ministrar, pelo menos, uma disciplina no curso que coordena e, no mínimo, uma disciplina em curso de graduação.~~

~~**Art. 4º** O docente candidato ao cargo de coordenador de curso de pós-graduação da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul será eleito pelo colegiado de curso, para um mandato de dois anos, podendo este ser prorrogado por igual período uma única vez.~~

~~*Parágrafo único.* Para a eleição de coordenadores de cursos novos, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação deverá proceder a eleição, no prazo de trinta dias a partir de sua implantação.~~

~~**Art. 5º** Em caso de vacância do cargo, o Colegiado de Curso designará um coordenador “pró tempore”, cujo nome será homologado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, devendo este reformular seu plano de atividades, sem prejuízo dos encargos.~~

~~*Parágrafo único.* Ocorrida a hipótese prevista no caput deste artigo, o Colegiado de Curso deverá convocar eleição com essa finalidade, no prazo de trinta dias.~~



~~Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~Prof<sup>a</sup> LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME  
Presidente COUNI/UEMS~~